



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 1717 de quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Nº de páginas: 32

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 166-2025-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-SANDRA MARIA ARAÚJO DA SILVA.** - PORTARIA Nº 166-2025-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-SANDRA MARIA ARAÚJO DA SILVA.
- **PORTARIA Nº 167-2025-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-MARIA CLECIANA RODRIGUES MOREIRA ALVES.** - PORTARIA Nº 167-2025-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-MARIA CLECIANA RODRIGUES MOREIRA ALVES.
- **PORTARIA Nº 168-2025-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.** - PORTARIA Nº 168-2025-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
- **PORTARIA Nº 169-2025-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.** - PORTARIA Nº 169-2025-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP -PMI** - Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de água mineral e vasilhame de 20L para atender necessidades dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **Portaria nº 045/2025-SMTT** - Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 04/2025.
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 SRP - PMI** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 SRP - PMI - OBJETO: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **PORTARIA Nº 170-2025-LOTAÇÃO DE SERVIDORA-DEISIANE SILVA FONTES.** - PORTARIA Nº 170-2025-LOTAÇÃO DE SERVIDORA-DEISIANE SILVA FONTES.
- **PORTARIA Nº 171-2025-DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR-JORGE CARDOSO DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 171-2025-DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR-JORGE CARDOSO DOS SANTOS.
- **PORTARIA Nº 172-CESSÃO DE SERVIDOR-JORGE CARDOSO DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 172-CESSÃO DE SERVIDOR-JORGE CARDOSO DOS SANTOS.
- **PORTARIA Nº 173-2025-RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR-DERNIVAL FRANCISCO DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 173-2025-RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR-DERNIVAL FRANCISCO DOS SANTOS.
- **PORTARIA Nº 174-2025-RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA-SONIA OLIVEIRA DE ALMEIDA.** - PORTARIA Nº 174-2025-RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA-SONIA OLIVEIRA DE ALMEIDA.
- **DECRETO Nº 172-2025-NOMEIA SERVIDORA-ANDREA MAURICIO SANTOS HORA.** - DECRETO Nº 172-2025-NOMEIA SERVIDORA-ANDREA MAURICIO SANTOS HORA.
- **DECRETO Nº 173-2025-EXONERA SERVIDORA-KAROLAYNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO.** - DECRETO Nº 173-2025-EXONERA SERVIDORA-KAROLAYNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 SRP - PMI** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 SRP - PMI - OBJETO: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**PORTARIA Nº 045/2025
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Designa Servidores para Exercerem a
Função de Fiscais do Contrato nº 04/2025.**

O SUPERINTENDENTE DA SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pela Lei Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Municipal nº 1.140/2023 de 27 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024; e, ainda, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.140/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO os regramentos do Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei (Municipal) no 1.140, de 27 de dezembro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e insitui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO os preceitos legais do Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE;

CONSIDERANDO por fim, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, as normas contidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAMIRES DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 1500059, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Contrato nº 04/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2024 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, ao qual este Órgão de Trânsito aderiu como participante.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos da Fiscal Administrativa Titular, essa será substituída pelo servidor **Anderson José dos Santos**, Matrícula Funcional nº 1500068, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades da Fiscal Administrativa de Contrato são aquelas elencadas no Art. 10, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 3º - Designar o servidor **VICTOR MANOEL FREITAS DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1500063, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 04/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2024 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, ao qual este Órgão de Trânsito aderiu como participante.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do Fiscal Técnico Titular, esse será substituído pelo servidor **Danilo Amado Santos**, Matrícula Funcional nº 1500065, para atuar como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º - As atribuições e responsabilidades da Fiscal Administrativa de Contrato são aquelas elencadas no Art. 9º, incisos I a VII do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I - Prestar apoio técnico e operacional a Gestora de Contratos, subsidiando-a de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Tamires

Victor

[Handwritten signature]

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar a Gestora de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente a Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar a Gestora de Contratos, para ratificação;

VII - Comunicar a Gestora de Contratos, no prazo estabelecido no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

§1º - Para fins do disposto no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 04 (quatro) meses antecedentes ao seu término e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 02 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 5º – Constituem-se informações acerca do Contrato nº 04/2025, objeto da fiscalização de trata a presente Portaria:

Dados do Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Posto de Combustível V&R Ltda.	Aquisição com fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos desta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, durante o exercício 2025.	12(doze) meses.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições instituídas nesta Portaria os Fiscais Administrativo e Técnico deverão observar as regras constantes no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública dos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. Os Fiscais Administrativo e Técnico serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Tomazinho *WAF*

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e se publique.

GABINETE DO O SUPERINTENDENTE DA SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.


EMERSON LIMA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

CIENTE:


